



GOVERNO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CNPJ: 92.453.810/0001-11

PROCESSO SELETIVO Nº 003/2025 DE 25 DE ABRIL DE 2025.

Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação na função de Merendeira, por prazo determinado e das outras providências.

CARLOS FLORENCIO BURILLE, Prefeito Municipal de Três Arroios, no uso de suas atribuições e demais dispositivos legais pertinentes à matéria, torna público que serão abertas as inscrições do processo seletivo de contratação de servidor em caráter temporário para atuação na Secretaria Municipal de Educação de Três Arroios-RS, em consonância com a Lei Municipal nº 2996 de 23 de abril de 2025 e o disposto neste Edital.

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo destina-se às vagas, em caráter temporário, constantes no Anexo I deste Edital.

II. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições deverão ser realizadas na Prefeitura Municipal de Três Arroios, Rua João Zahner, nº 155, Centro, CEP 99.725-000, no período de 30 de abril a 08 de maio no horário das 08h00 às 11h00 e 13h30 às 16h00 e ainda:

a) A ficha de inscrição/termo de concordância (Anexo V) deve ser devidamente preenchida e assinada pelo candidato, acompanhada de cópia da RG e demais documentos relativos a Prova de Títulos (caso queira pontuar), respeitando o horário de inscrição.

2.2 O formulário de inscrição e os demais documentos que necessitam ser preenchidos (Anexos) poderão ser obtidos na recepção da Prefeitura Municipal.

2.3 Será exigido para efetivação da inscrição no presente processo seletivo:

- a) Ficha de inscrição;
- b) Certificado do nível de formação mínima exigida para o cargo, conforme consta no Anexo I deste Edital;
- c) Cópia da RG (não precisa ser autenticada);
- d) Fotocópia ou arquivo em pdf dos documentos relativos aos Títulos para quem desejar pontuar na Prova de Títulos.



GOVERNO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CNPJ: 92.453.810/0001-11

2.4 Os demais documentos exigidos para o exercício do cargo em caráter temporário deverão ser apresentados e comprovados no momento da convocação para a contratação do candidato.

2.5 A inscrição neste Processo Seletivo implicará, automaticamente, no conhecimento e na aceitação, por parte do candidato, das condições estabelecidas neste Edital.

2.6 A inscrição poderá ser realizada pelo próprio candidato ou por um representante, desde que este esteja de posse da documentação necessária, não sendo exigida procuração para tal representação.

2.7 Na ocasião da inscrição, o candidato, sob as penas da Lei, declarará:

- a) Ser portador de CPF válido;
- b) Gozar de boa saúde;
- c) Não ter sofrido, quando no exercício do cargo público, função ou emprego público, demissão a bem do serviço público ou por justa causa, fato a ser comprovado, no ato da contratação, por meio da assinatura de regular termo de declaração;
- d) Não ter antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- e) Ter conhecimento das exigências contidas neste Edital e nas instruções específicas contidas nos comunicados e em outros avisos pertinente ao presente Processo Seletivo.

2.8 O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou que não satisfizer a todas as condições estabelecidas neste Edital, não terá sua inscrição homologada, e, em consequência, serão anulados todos os atos decorrentes, mesmo que o candidato tenha sido aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

2.9 Não será aceita inscrição condicional ou fora do prazo e horário estabelecido.

2.10 Uma vez efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração da identificação do candidato inscrito.

2.11 A lotação de cada vaga será regulamentada por meio de direcionamento de vagas, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

2.12 A adulteração de qualquer elemento constante do CPF, RG ou a inveracidade de qualquer declaração ou documento apresentado, verificada a qualquer tempo, eliminará o candidato do Processo Seletivo.

2.13 A fidedignidade das informações contidas na Ficha de Inscrição é de inteira responsabilidade do candidato ou de seu representante.

2.14 Na inscrição de portador de necessidades especiais, este deverá indicar no espaço apropriado da Ficha de Inscrição as condições especiais necessárias para a realização das provas. Entretanto, as



prerrogativas legais para sua contratação deverão observar os parâmetros estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Três Arroios, que definem a quantidade de vagas específicas destinadas a esse público, no quadro geral de funcionários.

III. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão homologadas e deferidas pela autoridade competente no prazo previsto no cronograma constante no ANEXO III deste Edital, e estarão disponíveis no *site* <http://www.tresarroios.rs.gov.br>.

IV. DO REGIME EMPREGATÍCIO

4.1 Os candidatos habilitados e classificados neste Processo Seletivo obedecerão a Lei Municipal nº 2996 de 23 de abril de 2025 e Lei Municipal nº 2778 de junho de 2022 e suas alterações, em caso de contratação.

V. DAS PROVAS

5.1 O Processo Seletivo constará de **Prova Objetiva** e **Prova de Títulos**, de acordo com as especificações e disposições deste Edital.

5.2 Todos os candidatos deverão realizar a prova no mesmo dia, horário e local, não podendo esta ser realizada individualmente ou em data, horário ou local que não seja o especificado neste Edital e em suas alterações posteriores.

5.3 A Prova Objetiva será realizada no dia previsto no Cronograma deste Edital (Anexo III), nas dependências da Escola Municipal de Ensino Fundamental Maurício Cardoso, localizado na Rua João Jahner, s/nº155, Centro, no município de Três Arroios-RS, **com início da prova às 8h00min.**

5.4 É de inteira responsabilidade do candidato, inteirar-se e informar-se sobre o horário da realização das provas ao cargo que se inscreveu, a partir da data da homologação oficial das inscrições.

5.5 Recomenda-se que o candidato esteja no local da realização das provas 15 (quinze) minutos antes do início estipulado para a prova.

5.6 A falta de energia elétrica e ou ocorrência de eventuais fenômenos meteorológicos (cataclismos) não cancela a realização deste Processo Seletivo.

VI. DA PROVA OBJETIVA E PROVA DE TÍTULOS



GOVERNO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CNPJ: 92.453.810/0001-11

6.1 A Prova Objetiva inclui questões de áreas conforme consta no item 6.3 e ementa das disciplinas/áreas constantes do Anexo II, parte integrante deste Edital, e será realizada em etapa única de uma hora e trinta minutos (1h30) de duração, incluído o tempo para preenchimento do cartão-resposta.

6.2 A prova objetiva constará de 20 (vinte) questões de múltipla escolha para todos os cargos, com até 04 (quatro) alternativas cada, sendo apenas uma correta.

6.3 A pontuação por questão/disciplina será a seguinte:

Disciplina	Número de Questões	Peso por questão	Prova Objetiva Até 70 pontos	Prova de Títulos Até 30 pontos
Conhecimentos Específicos	15	4,0	60,0	Verificar critérios no Anexo VI – Prova de títulos
Língua Portuguesa	3	2,0	6,0	
Matemática	2	2,0	4,0	
Total	20		70 0	30 0

6.4 Para a realização da prova objetiva, o candidato deverá utilizar apenas caneta esferográfica, de tinta azul ou preta, sendo as questões respondidas em cartão-resposta, o qual não será substituído em caso de erro do candidato.

6.5 A adequada marcação do cartão-resposta é de inteira responsabilidade do candidato.

6.6 Para ter acesso ao local de prova, o candidato deverá apresentar um documento de identificação com foto, seja em formato físico ou digital, observando ainda as seguintes condições:

- a) Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal ou estadual, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto).
- b) Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta (30) dias.
- c) Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.



- d) Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.
- e) Por ocasião da realização da prova, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida acima, não poderá fazer a prova e será automaticamente eliminado do certame.
- f) Não serão aceitos quaisquer outros documentos ou papéis em substituição aos exigidos

6.7 No dia de realização da prova objetiva não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo e aos critérios de avaliação da prova.

6.8 Durante a realização da prova é vedada consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como, o uso de máquinas de calcular, relógios e aparelhos celulares, ou ainda, qualquer equipamento elétrico ou eletrônico, sob pena de eliminação do candidato no Processo Seletivo. Os telefones celulares e outros equipamentos eletrônicos serão entregues desligados aos fiscais da sala antes do início da prova, para serem devolvidos na saída, sob pena de eliminação do candidato.

6.9 Serão atribuídas pontuação zero às respostas de questão(ões) que contenha(m):

- a) emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(eis), no cartão-resposta;
- b) mais de uma opção de resposta assinalada no cartão-resposta;
- c) espaço(s) não assinalado(s) no cartão-resposta;
- d) cartão-resposta preenchido fora das especificações, ou seja, preenchido com lápis ou caneta esferográfica de tinta cuja cor for diferente de azul ou preta.

6.10 No decurso das provas, o candidato somente poderá ausentar-se temporariamente da sala se acompanhado por um fiscal.

6.11 O candidato somente poderá retirar-se definitivamente da sala de prova após 45 (quarenta e cinco) minutos de seu início.

Parágrafo único. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar o atendimento especial para esse fim na inscrição, deverá levar um(a) acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança; caso contrário ficará impossibilitado de realizar as provas.

6.12 O candidato, ao encerrar a prova e antes de se retirar do local de sua realização, entregará ao fiscal de sala, o cartão-resposta devidamente assinado. Caso não o faça, será eliminado automaticamente do Processo Seletivo.



6.13 A questão que estiver em branco ou rasurada no cartão-resposta será anulada na presença do candidato, sendo esta tarefa de responsabilidade do fiscal da prova, que solicitará ao candidato que assine ao lado da questão. Caso a questão esteja em branco, será concedida ao candidato a oportunidade de preenchê-la.

6.14 Os três últimos candidatos de cada sala somente poderão entregar as suas provas e retirar-se definitivamente do local simultaneamente, depois de haver rubricado todos os cartões

6.15 Os candidatos deverão comparecer à sala da prova objetiva com antecedência mínima de 5 (cinco) minutos em relação ao horário de início, sendo vedada a entrada de candidatos que se apresentarem após o limite estabelecido.

6.16 Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para a prova, nem a realização de prova fora do horário e local estabelecidos no Edital para todos os candidatos.

6.17 A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 70 (setenta) pontos para todos os cargos, sendo desclassificado apenas o candidato que zerar a prova.

6.18 O candidato será classificado de acordo com a pontuação obtida na prova objetiva e de títulos, com a devida aplicação dos critérios de desempate constante no Item 8.3 deste edital.

6.19 O gabarito da prova objetiva será divulgado de acordo com o cronograma deste edital, no site <http://www.tresarroios.rs.gov.br>. A divulgação será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Três Arroios, após o envio do gabarito pela empresa responsável.

6.20 O candidato que identificar erros ortográficos ou de digitação na prova deverá comunicar o fiscal de sala antes do tempo mínimo de 45 minutos para a entrega. Dessa forma, com o apoio da equipe de coordenação do seletivo, o problema poderá ser esclarecido de maneira adequada, sem prejudicar os demais candidatos ou gerar a necessidade de interposição de recurso. Reclamações e sugestões também poderão ser feitas diretamente ao fiscal de sala.

6.21 Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova objetiva em virtude de afastamento do candidato da sala da prova, por qualquer motivo que seja.

6.22 Em caso de anulação de questão(ões) por motivo justificável, esta(s) será(ão) consideradas corretas para todos os candidatos e, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.

6.23 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, os quais serão afixados nos murais da Prefeitura, no site



oficial do Município, no Diário Oficial dos Municípios e em jornal de circulação local, sendo estas publicações de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Três Arroios .

6.24 O candidato que deixar de comparecer na prova objetiva será automaticamente eliminado do processo seletivo.

6.25 A Prova de Títulos deverá respeitar os seguintes critérios:

- a) O formulário da prova de títulos será preenchido exclusivamente pela comissão;
- b) Os documentos que comprovem os critérios de pontuação da Prova de Títulos poderão ser entregues da seguinte forma presencial em que os documentos deverão conferir com os originais (frente e verso para o caso dos cursos e demais certificados), sendo as cópias de responsabilidade do candidato, respeitando os critérios previstos no Anexo VI – As cópias não precisam ser autenticadas;
- c) Não serão aceitos documentos da Prova de Títulos após o horário limite do último dia de inscrição.

6.26 No dia da Prova Objetiva o candidato deverá conferir a pontuação da Prova de Títulos e, após concordância, deverá ser assinada por ele.

VII. DO LOCAL DA PROVA OBJETIVA

7.1 O local de realização da prova será na Escola Municipal de Ensino Fundamental Maurício Cardoso, localizado na Rua João Jahner, s/nº, Centro, Três Arroios-RS.

7.2 Segue quadro com data e horário de aplicação da prova objetiva.

Cargo	Data	Horário
Merendeira	14/05	- Permissão de acesso ao local: 7h30 - Restrição de acesso à sala da prova: 7h55 - Início das provas: 8h00 - Término das Provas: 09h30

VIII. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1 Os candidatos serão convocados somente por ordem crescente da classificação.

8.2 A classificação final será o resultado da pontuação obtida na prova objetiva e de títulos (quando



houver) e corresponderá à escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sem pontuação mínima para aprovação.

8.3 Ocorrendo empate na classificação, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate:

- a) Maior pontuação na prova de conhecimentos específicos;
- b) Maior pontuação na prova de títulos;
- c) Maior pontuação na prova de língua portuguesa;
- d) Maior pontuação na prova de matemática;
- e) A idade, dando-se preferência para o candidato de maior idade (Lei 10.741/2003, art. 27, parágrafo único) para os candidatos com idade igual ou superior aos 60 (sessenta) anos;
- f) Se, mesmo assim, persistir o empate, o critério adotado será o sorteio.

8.4 A data da divulgação da classificação final é a constante no cronograma previsto no ANEXO III deste Edital e será divulgada nos meios oficiais de publicação e no *site* <http://www.tresarroios.rs.gov.br>, sendo tais publicações de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Três Arroios.

IX.DOS RECURSOS

9.1 Será admitido recurso para cada uma das fases do Processo Seletivo, que deverá ser interposto, exclusivamente, pelo candidato, mediante o preenchimento do formulário constante no Anexo IV deste Edital, desde que devidamente fundamentado e apresentado nos prazos constantes do Anexo III deste Edital, contados da data de divulgação no *site* <http://www.tresarroios.rs.gov.br>.

9.2 O recurso deverá obedecer aos seguintes requisitos: ser preferencialmente **digitado** e assinado; ser fundamentado, com argumentação lógica e consistente; ser apresentado em folhas separadas, para cada questão ou situação diferente.

9.3 Os recursos deverão ser entregues pelo candidato no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de , cabendo à Comissão Especial do Processo Seletivo a apreciação, no prazo adequado.

9.4 Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto nos subitens antepostos serão liminarmente indeferidos.

9.5 Não serão aceitos recursos interpostos por qualquer meio postal, sendo que os intempestivos serão desconsiderados e indeferidos.

9.6 As decisões dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente.



9.7 Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos ao mesmo cargo que realizaram a prova objetiva, cuja prova contiver a(s) questão(ões) anulada(s).

9.8 Os candidatos poderão solicitar revisão da pontuação das provas, sendo que a pontuação poderá ser mantida, aumentada ou diminuída, conforme se verifique ou não erros na conferência, e ainda:

- a) Não serão admitidos pedidos de revisão de pontuação de prova de outros candidatos, ou seja, o candidato poderá requerer revisão apenas da sua pontuação.
- b) As decisões dos pedidos de revisão da pontuação das provas serão dadas a conhecer, coletivamente.

9.9 A Comissão Especial do Processo Seletivo constitui-se em última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões. Não caberão recursos ou revisões adicionais.

X. DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 O resultado do Processo Seletivo objeto deste Edital será homologado pela autoridade competente e publicado no *site* <http://www.tresarroios.rs.gov.br> e no órgão de publicação oficial do Município de Três Arroios-RS, sob responsabilidade da Prefeitura Municipal.

XI. DA CONTRATAÇÃO

11.1 Previamente à contratação, mediante convocação, serão exigidos dos candidatos classificados, os seguintes documentos:

- a) Comprovante de regularidade com as obrigações militares (em caso de candidato do gênero masculino);
- b) Comprovante de regularidade com as obrigações eleitorais;
- c) Comprovante da habilitação mínima exigida no ANEXO I deste Edital;
- d) Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no Artigo 137 e seu parágrafo único da Lei Federal nº. 8.112/1990 e na legislação correspondente ao Estado do Rio Grande do Sul e do Município de Três Arroios.
- e) Declaração de bens;
- f) Declaração de não acumulação de emprego público ou de condições de acumulação amparada pela Constituição;
- g) Laudo médico de saúde física e mental, a ser realizado por órgão credenciado, sob responsabilidade do candidato;



- h) Comprovante de residência atualizado;
- i) Ter idade mínima de (dezoito) 18 anos no ato da contratação;
- j) Outros documentos que se fizerem necessários.

11.2 Os documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos acima serão exigidos apenas dos candidatos classificados e convocados para a contratação.

11.3 O não cumprimento dos requisitos necessários impede a contratação do candidato e o desclassifica automaticamente.

XII. DO FORO JUDICIAL

12.1 O foro para dirimir qualquer questão relacionada ao Processo Seletivo de que trata este Edital é o da Comarca de Erechim-RS.

XIII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 As cláusulas deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a conclusão deste certame.

13.2 A validade do presente Processo Seletivo será de até 1 (um) ano, prorrogável por igual período conforme necessidade da Prefeitura de /Secretaria Municipal de Educação.

13.3 Os candidatos aprovados neste certame serão contratados pela ordem de classificação, respeitado o número de vagas, a conveniência e oportunidade e o limite prudencial e total de gastos com pessoal, ditados pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

13.4 Será excluído do certame, por ato da Comissão Especial do Processo Seletivo, o candidato que:

- a) Tornar-se culpado por agressões ou descortesias para com qualquer membro da equipe encarregada de realização das provas, desde que devidamente comprovado;
- b) For surpreendido, durante a aplicação das provas, em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;
- c) For flagrado, utilizando-se de qualquer meio, visando burlar a prova, ou que apresentar falsa identificação pessoal;
- d) Ausentar-se da sala de prova durante a sua realização, sem estar acompanhado de um fiscal.
- e) Não comparecer na prova objetiva.



13.5 A Prefeitura Municipal de Três Arroios-RS e a Comissão Especial do Processo Seletivo se eximem das despesas com viagens e estadas dos candidatos para comparecimento em quaisquer das fases deste Processo Seletivo.

13.6 Para que não se alegue ignorância, faz-se baixar o presente Edital que será afixado no mural do Paço Municipal e no site oficial do município <http://www.tresarroios.rs.gov.br>.

13.7 A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

Parágrafo único: No ato da convocação, caso o candidato opte por não assumir o cargo, poderá recusar à vaga e solicitar que seu nome seja colocado ao final da listagem de classificação. Em ambos os casos, a decisão deverá ser formalmente documentada.

13.8 Os vencimentos constantes do presente Edital são referentes ao da data do presente Edital. Os valores da remuneração são correspondentes à carga horária prevista para o cargo de acordo com o Anexo I.

13.9 Ficam impedidos de participar do certame aqueles que possuam com qualquer dos sócios da organizadora relação de parentesco de primeiro grau disciplinada nos Artigos 1.591 a 1.595 do Código Civil.

13.10 Ficará impedido de assumir o cargo, o candidato que não atender ao que consta no Inciso XVI, do Artigo 37 do Constituição Federal, que trata da acumulação remunerada de cargos públicos.

13.11 Todos os casos omissos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e na Legislação correlata serão dirimidos pela Prefeitura Municipal de Três Arroios-RS, por meio da Comissão Especial do Processo Seletivo, instituída pela Administração Municipal em conformidade com a legislação pertinente.

13.12 A Homologação do Processo Seletivo poderá ser efetuada por cargo, individualmente, ou pelo conjunto de funções constantes do presente Edital, a critério da Administração.

13.13 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Do Cargo, Carga Horária, Salário, Habilitação Mínima e Atribuições;
- b) ANEXO II - Do Conteúdo Geral e Específico para o Cargo;
- c) ANEXO III - Do Cronograma Previsto.
- d) ANEXO IV – Formulário para interposição de Recurso.
- e) ANEXO V – Ficha de Inscrição/Termo de Concordância.



GOVERNO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CNPJ: 92.453.810/0001-11

f) ANEXO VI – Prova de Títulos, com descrição dos critérios de pontuação por cargo.

13.14 Caberá ao Prefeito Municipal a homologação dos resultados deste Processo Seletivo.

Três Arroios-RS, em 29 de abril de 2025.

CARLOS FLORÊNCIO BURILLE
Prefeito Municipal



GOVERNO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CNPJ: 92.453.810/0001-11

ANEXO I - QUADRO DO CARGO, SALÁRIO E ATRIBUIÇÕES DO CARGO

CARGO	REMUNERAÇÃO	VAGAS	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	TIPO DE SELEÇÃO
MERENDEIRA	R\$ 1.683,75	01	Ensino Médio	30 horas	Prova Objetiva e de Títulos

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:

MERENDEIRA

SÍNTESE DOS DEVERES: Compreende o cargo que se destina a executar trabalhos de na área de merendeira.

ATRIBUIÇÕES:

- Preparar e servir merenda;
- Manter o local, instalações onde é feita a merenda, louças e demais utensílios usados no preparo da merenda e para servi-la, sempre limpos e em bom estado de conservação e higiene;
- Solicitar quando necessário, da chefia imediata, utensílios e material necessário para fazer a merenda e servi-la;
- Comunicar a chefia imediata, quaisquer problemas ou defeitos do material, utensílios ou equipamentos no preparo da merenda;
- Preparar e servir a merenda de acordo com a necessidade;
- Proceder a limpeza de vidros, pisos, lustres, móveis e instalações sanitárias;
- Remover lixos e detritos;
- Lavar o piso;
- Proceder a arrumação, conservação e remoção de móveis, máquinas e materiais;
- Preparar café e servi-lo;
- Executar outras tarefas similares.



ANEXO II
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA

I – Conteúdo para as questões de Língua Portuguesa e Matemática (conhecimentos elementares):

a) Língua Portuguesa: Noções básicas do sentido/significado das palavras; interpretação de textos e informações básicos; comunicação verbal e escrita.

b) Matemática: Cálculos elementares das 4 operações; noções de figuras geométricas, área, volume, aplicados ao fazer do dia a dia; razão e proporção/porcentagem, aplicado ao fazer do dia a dia. Análise de informações estatísticas educacionais.

II – Conteúdos Específicos:

MERENDEIRA

- Resolução nº 06/2020 que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - CAPÍTULO IV Das Ações de Alimentação e Nutrição, Seções I, II e III (fonte:

file:///C:/Users/Amarildo/Downloads/Resolu%C3%A7%C3%A3o%20N%C2%BA%2006%20-%20Compilada%20com%20a%2020.2020_21_2021_com%20link-2.pdf

- Manipulação, estocagem, preparo e classificação de alimentos;
- Limpeza e organização da cozinha;
- Boas práticas na produção e conservação dos alimentos;
- Programa Nacional de Alimentação Escolar – conceitos básicos;
- Princípios fundamentais para o bom atendimento;
- Relações humanas no trabalho;
- Conservação dos instrumentos de trabalho;
- Manuseio de equipamentos e produtos em geral;
- Cuidados com a saúde, qualidade de vida, higiene e limpeza;
- Nutrição e Saúde;
- Postura profissional e apresentação pessoal;
- Equipamentos de segurança e prevenção de acidentes;
- Conservação do mobiliário, material e equipamentos de trabalho;
- Destinação do lixo e reciclagem;
- Cuidados com o meio ambiente/saneamento básico;
- Ética no trabalho;
- Noções de protocolos sanitários (pessoal e coletivo);
- Atribuições relativas ao cargo.



GOVERNO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CNPJ: 92.453.810/0001-11

ANEXO III

CRONOGRAMA PREVISTO - SUJEITO A ALTERAÇÕES

ATOS	DATAS
Publicação do Edital na íntegra	
Período de Inscrições	
Homologação das Inscrições	
Recursos quanto a homologação das Inscrições (a ser encaminhado ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura)	
Homologação oficial das Inscrições e pontuação prévia da Prova de Títulos	
Realização da Prova Objetiva	
Divulgação do Gabarito da Prova Objetiva	Logo após a conclusão da prova e entrega dos gabaritos da Prova Objetiva
Recursos quanto ao Gabarito/Questões da Prova Objetiva, da pontuação da Prova de Títulos e outros (a ser encaminhado ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura)	
Divulgação do Gabarito Oficial e da Classificação prévia do Seletivo e dos recursos	
Recursos quanto a Classificação prévia do Seletivo (a ser encaminhado ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura)	
Divulgação e Homologação final do Processo Seletivo e dos recursos	

Obs: As publicações relativas ao presente edital são de responsabilidade do executivo municipal e da Comissão Especial do Processo Seletivo.



GOVERNO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CNPJ: 92.453.810/0001-11

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Nome do Candidato: _____

Nº de Inscrição: _____ CPF: _____

Como candidato ao Edital de Processo Seletivo para o cargo de **MERENDEIRA**, Solicito recurso quanto ao seguinte aspecto, especificamente, do processo seletivo:

Descrição/fundamentação

Três Arroios-RS, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Candidato

Obs: Preencher o recurso, assinar e entregar no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura.

Recebido em: ____/____/2025.

Responsável pelo recebimento



GOVERNO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CNPJ: 92.453.810/0001-11

ANEXO V - FICHA DE INSCRIÇÃO DE PROCESSO SELETIVO Nº003/2025

Nº Inscrição	Nome:	
Nome da Mãe:		Data Nascimento:
RG nº	CPF nº	Título de Eleitor nº:
Endereço Completo:		
Cidade:		Estado:
E-MAIL:		
Telefone Residencial nº:		Telefone Celular nº:
Cargo pleiteado: <p style="text-align: center;">MERENDEIRA</p>		
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES		
Portador de Necessidade Especial: () sim () não Qual? _____		
CID:		
Você é mãe recentemente e precisa amamentar seu filho: () sim () não		

Ao assinar a presente inscrição declaro estar em plena concordância às condições estabelecidas no Edital do presente Processo Seletivo.

Três Arroios-RS, ____/____/2025.

Assinatura do Candidato



ANEXO VI – PROVA DE TÍTULOS DE MERENDEIRA

Observações: a) O preenchimento desta planilha é exclusivo da organização do processo seletivo e será conferido e assinado pelo candidato no dia da Prova Objetiva; b) Os documentos entregues no ato da inscrição deverão ser anexados a esta planilha, como meio de facilitar sua verificação.

Inscrição nº:	Cargo: MERENDEIRA	Candidato:
---------------	-----------------------------	------------

Item	Descrição	Pontuação	Pontuação
Tempo de serviço	Experiência na área do cargo de serviços na área de alimentação e nutrição (cozinheira/merendeira), com pontuação de 2 (dois) pontos para cada ano de serviço, com respectiva fração de ano em uma casa decimal e arredondamento, a ser comprovado pelo registro na carteira de trabalho ou declaração assinada do empregador.	Até 20 (vinte) pontos	
Certificados de boas práticas	Cursos de qualificação de boas práticas na área de de alimentação e nutrição, bem como higiene, limpeza e segurança no trabalho, com pontuação de 5 (dois) pontos para cada certificado, com qualquer carga horária.	Até 10 (dez) pontos	
Total (Até 30 pontos, sendo admitida uma casa decimal)			

Três Arroios-RS, ___/____ de 2025.

Assinatura do Candidato

Ass. responsável pela apuração da Prova de Títulos